



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1 : Ministério dos Povos indígenas

CNPJ: 49.203.332/0001-62

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco C, 7º andar, sala 710, CEP: 70297-400, Cidade: Brasília/DF

Estado: Distrito Federal CEP: 70297-400

DDD/Fone: (61) 2020 - 1051

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Sônia Guajajara

CPF nº 937.XXX.626-XX

Cargo/função: Ministra de Estado do Ministério dos Povos Indígenas Endereço:

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70297-400

Partícipe 2: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO)

CNPJ: 03.537.443/0001-04

Endereço: R. Voluntários da Pátria, 286 5º e 6º andar, B. Botafogo

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Não se aplica

Nome do responsável: Rosa Maria Lemos de Sá

CPF: XXX.697.XXX-04

RG: M-XXX.784

Órgão expedidor: SSP/MG

Cargo/função: Secretária Geral

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

CEP: 22270-014

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Mecanismo Operacional e Financeiro Indígena

Processo nº: 15000.000819/2024-20

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

Início (mês/ano): Março de 2025.

Término (mês/ano): Março de 2035.

Acordo de Cooperação (AC) da União, por intermédio do Ministério dos Povos Indígenas (MPI), com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) visando a implementação de mecanismo operacional e financeiro de longo prazo para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

III - DIAGNÓSTICO

A PNGATI foi instituída pelo Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, e tem como objetivo garantir a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos territórios indígenas, bem como a melhoria da qualidade de vida das populações que habitam esses territórios.

O Decreto apresenta as orientações fundamentais da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (PNGATI), delineando os princípios que devem norteá-la para alcançar seus objetivos. Estas diretrizes enfatizam o protagonismo, a busca pela autonomia e a necessidade de uma participação qualificada das comunidades indígenas na condução desta política. As diretrizes da PNGATI destacam a importância de reconhecer e valorizar as contribuições dos povos indígenas, abrangendo mulheres, jovens e idosos, na preservação da biodiversidade brasileira. Além disso, ressaltam a responsabilidade do Estado em contribuir para a preservação, recuperação e proteção dos recursos naturais nos territórios indígenas. Através dessas diretrizes, a PNGATI sublinha a necessidade de assegurar a participação adequada das comunidades indígenas em todas as etapas de deliberação, implementação e avaliação da política, evidenciando isso como um elemento distintivo em relação a outras políticas.

Apesar de existir há mais de onze anos, a PNGATI ainda não foi plenamente implementada, aspecto que vem se agravado nos últimos anos, devido a ingerências políticas na agenda nacional. Em 2023, o Ministério dos Povos Indígenas reintegrou o Comitê Gestor da PNGATI e vem estruturando ações que visam a implementação desse importante diploma legal. Dentre as ações está o desenvolvimento de um mecanismo financeiro e operacional que apoie o Poder Público, mas também apoie as organizações da sociedade civil na implementação da PNGATI, por meio da implementação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs).

A proposta é que o desenho desse mecanismo financeiro e operacional tenha uma estratégia robusta, que direcione a alocação do investimento privado para os objetivos estratégicos da PNGATI, em composição com outros recursos, tais como orçamento. A escolha alocativa estratégica será definida por um conselho deliberativo, ouvido o comitê técnico e científico. Para isso, uma governança composta por diferentes organizações está sendo pensada, para que, com base nas experiências no tema o mecanismo possa apoiar ações de curto prazo, garantindo também a possibilidade de estruturação de ações de médio e longo prazo para a proteção e permanência desses territórios e populações

A PNGATI está sendo colocada em prática e implementada por meio de ações que compõem seus objetivos e estão sendo mapeados os recursos e identificados os mecanismos para atender às demandas dessa

implementação. Propor estratégias e parcerias para seu financiamento é fundamental para a efetividade dessa política pública, pois ela envolve a gestão das terras indígenas brasileiras, que somam cerca de 13% do território nacional.

Nas disposições finais do decreto da PNGATI, por meio dos artigos 11, 12 e 13, são colocadas questões práticas para implementação da política, tais como a validade da PNGATI para povos

indígenas cujas terras ainda estão em processo de identificação e que já possuem relatório aprovado por portaria da Funai. A PNGATI também é passível de ser implementada em áreas interditadas para a proteção de índios isolados.

Art. 11. A PNGATI aplica-se, naquilo que for compatível, às áreas ocupadas por povos indígenas, cujo relatório circunstanciado de identificação e delimitação tenha sido aprovado por portaria da FUNAI, publicada no Diário Oficial da União, ou áreas que tenham sido objeto de portaria de interdição expedida pela FUNAI em razão da localização de índios isolados.

Art. 12. A PNGATI será implementada por meio de programas e ações previstos no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais, e por meio de outras iniciativas e parcerias.

Art. 13. As despesas com a execução das ações da PNGATI correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente aos órgãos e entidades responsáveis por sua implementação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Assim, o projeto visa estabelecer um mecanismo financeiro para garantir a gestão integral dos territórios indígenas e contribuir para financiar a implementação destes "Planos de Vida" que consiste na promoção da validação com organizações indígenas e outros potenciais interessados quanto ao seu funcionamento, governança e viabilidade do mecanismo financeiro a ser estabelecido.

IV – ABRANGÊNCIA

A parceria com o MPI envolve o desenvolvimento de um mecanismo operacional e financeiro privado, com finalidade pública, que tenha abrangência nacional e com o potencial de abranger as comunidades indígenas existentes em todos os biomas brasileiros. Para isso está sendo proposta a contratação de consultores especializados, que em parceria com o MPI e o FUNBIO, ajudarão na definição detalhada do público-alvo.

Para início das construções coletivas tem-se que o público-alvo, em seu aspecto amplo, são os povos e comunidades indígenas estabelecidos em âmbito nacional e transfronteiriço (1.693.535 pessoas - IBGE, 2022). A definição da forma como essas pessoas serão beneficiadas ainda vão ser detalhadas, podendo haver mais de um modelo possível, que envolva organizações de representação indígena e cooperativas em suas diversas formas de organização, fundos do terceiro setor voltados para ações que tenham interação com populações indígenas e, de maneira direta e indireta, instituições públicas que tenham atuação junto ao referido público-alvo.

V – JUSTIFICATIVA

Tanto no âmbito público, quanto privado, diferentes estratégias de apoio aos povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas, dentre outros grupos sociais, vêm sendo pensadas e executadas nos territórios. Estas envolvem desde o fortalecimento das associações e grupos representativos à construção de arranjos institucionais que deem suporte às cadeias de valor desenvolvidas por esses grupos.

Para isso vem sendo viabilizadas doações internacionais e/ou nacionais, por meio de acordos, que vêm incorporando componentes de investimento para diferentes grupos sociais, em especial indígenas, como pode ser visto em alguns projetos do Funbio, como por exemplo o Programa Comunidades Tradicionais, Povos Indígenas e Áreas Protegidas nos biomas Amazônia e Cerrado - Copaíbas. A estruturação desses programas e projetos segue modelos e regras de acesso e gestão do recurso baseados em padrões internacionais, que requerem a incorporação de novos saberes aos grupos beneficiários.

Esses são realizados a partir de modelos de financiamento existentes, que envolvem o desenvolvimento de instrumentos econômicos e financeiros que visam retardar e reverter a perda de florestas, apoiando ações nos territórios nacionais com maior extensão de áreas florestadas. Apesar de não ser possível dissociar a reflexão sobre formas efetivas, eficientes e eficazes de financiamento das ações em campo, muitas vezes associar os assuntos é um desafio, pois há um conjunto de acordos internacionais, normas nacionais e modelos de execução que fogem do modelo tradicional de financiamento.

Nesse cenário, Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), instituição da Sociedade Civil com 28 anos de experiência em financiamento para a conservação e que tem a missão de aportar recursos estratégicos para a biodiversidade, vem refletindo, em parceria com o MPI, a estruturação de um mecanismo eficaz para a precificação e monitoramento da implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial (PNGATI), bem como para garantir sua sustentabilidade financeira a médio e longo prazo.

Com relação ao financiamento privado, este pode ser também uma oportunidade de reduzir os gastos do setor público por meio da indução da agenda positiva sobre mudança do clima (medidas de mitigação ou adaptação, agendas preventivas). Atualmente, há um mix entre acordos e instituições bilaterais ou multilaterais, governamentais e privadas com papéis determinantes no financiamento. Estas instituições vêm disponibilizando recursos financeiros não reembolsáveis, como doações, e/ou recursos reembolsáveis como investimentos, fundos e operações de crédito destinados às questões climáticas e/ou ambientais.

Diante de diferentes modelos de execução, a composição de parcerias institucionais, envolvendo organizações da sociedade civil, universidades e redes de cooperação com o apoio à agenda indígena, pode gerar resultados benéficos para os povos indígenas.

Por essa razão, propõe-se a celebração de um Acordo de Cooperação com o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO) para o desenvolvimento de um mecanismo operacional e financeiro robusto e de longo prazo, que capilarize investimentos e impulse o bem viver dos povos indígenas.

A parceria com o MPI envolve duas etapas importantes de desenvolvimento do mecanismo, a primeira relacionada aos estudos e consultas públicas, enquanto a segunda direcionada para o acompanhamento de sua execução. Nesse sentido, para que seja possível uma implementação adequada, será desenvolvida uma metodologia consistente de modelagem financeira e operacional, que apoie a agenda indígena, com base na identificação, coleta, organização, análise das informações relevantes para estruturação de um veículo para a implementação da PNGATI.

Os estudos serão realizados por consultores técnicos especializados que irão mapear os diversos aspectos da gestão ambiental e territorial, incluindo áreas protegidas, recursos naturais, comunidades indígenas, atividades econômicas, entre outros, estabelecendo relações claras entre os diferentes conjuntos de dados que poderão ser utilizados nos Planos de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas (PGTA's). Além disso, avaliarão os indicadores de desempenho e metas para monitorar o progresso na implementação do mecanismo de apoio à política, fornecendo uma base sólida para a avaliação de impacto e a tomada de decisões informadas.

Paralelamente, estudos jurídicos darão suporte para a implementação segura e eficiente do mecanismo operacional e financeiro privado. Este mecanismo será gerido pelo FUNBIO, que mobilizará recursos financeiros de fontes diversas privadas, para apoiar as atividades previstas na política.

Através desta parceria com o FUNBIO, busca-se não apenas fortalecer a capacidade de precificação e monitoramento da PNGATI, mas também garantir sua viabilidade financeira e eficácia na promoção da gestão ambiental e territorial sustentável em todo o território brasileiro em favor dos povos indígenas que participarão ativamente das ações em implementação.

Validada a governança, modelo de operação, metas e havendo as primeiras doações, deverá ser realizada a execução do mecanismo, que deve contar com o apoio do MPI.

Posto isto, conclui-se que o aludido Acordo de Cooperação é essencial para impulsionar e concretizar as políticas indígenas estabelecidas.

VI – OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: Estruturação e implementação de mecanismo operacional financeiro para a implementação a longo prazo da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI).

Objetivo Específico 1: Estruturar Modelagem Econômica que permita precificar a PNGATI, visando definir os investimentos e estratégias necessárias para a consolidação da política em âmbito nacional;

Objetivo Específico 2: Estruturar arcabouço jurídico e legal para a implementação do referido instrumento, visando resguardar as partes quanto aos aspectos necessários a serem observados na construção e implementação do mecanismo financeiro;

Objetivo Específico 3: Implementar processo participativo de construção junto a representações indígenas e especialistas, visando constituir um mecanismo aderente às especificidades do público-alvo bem como uma estrutura de governança que permita a plena participação e protagonismo indígena.

Objetivo Específico 4: Execução do mecanismo operacional e financeiro indígena, viabilizando o apoio financeiro para os seus beneficiários.

VII - METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A implementação das ações previstas deverá ser conduzida em estreito alinhamento com as unidades gestoras alocadas no MPI e FUNBIO, visando definir as estratégias e atividades necessárias para o alcance dos objetivos previstos.

A metodologia proposta pelo FUNBIO envolve a disponibilização de uma compreensão sobre as necessidades existentes para a implementação da PNGATI, que podem ser viabilizadas pelo apoio privado. A partir desses levantamentos e oitiva dos parceiros chave e dos beneficiários, será desenhado o mecanismo operacional e financeiro e captado recurso para a sua execução. Com base nos valores existentes, serão apresentadas diferentes formas de execução dos projetos, realizadas pelo FUNBIO, além das ferramentas de planejamento, gestão e gerenciamento financeiro disponíveis para a execução dos projetos a serem executados pelo mecanismo indígena.

Para dar início às atividades serão contratados consultores que apoiarão a entender os desafios, os cuidados e as oportunidades de implementação de um mecanismo como esse. Dependendo do perfil, poderão ser construídas agendas de médio e longo prazo, variando com o tipo de atuação que se deseja atingir e os objetivos das fontes de financiamento.

Um primeiro aspecto a ser observado é que a estratégia de financiamento se compõe de três pontos importantes, que são a compreensão da demanda financeira e do investimento existente, para que consigamos compreender a lacuna de investimento para o eixo a ser focado.

Um dos aspectos essenciais é entender a demanda por eixo, pois muitas vezes essas informações não estão sistematizadas, isto é, falta uma valoração econômica de todos os elementos que compõem a demanda. Por isso, mesmo quando há uma linha de base, antes de começar qualquer interferência num território é importante ouvir parceiros, interessados e beneficiários da atuação.

Após essa fase, inicia-se a análise sobre o perfil dos gastos (investimento, correntes etc.); o ciclo de vida do que se vai financiar; e a capacidade de absorção de recursos por parte dos executores. Isso porque conhecer o ambiente e validar os resultados apoia a construção de estratégias efetivas.

Um outro aspecto importante para a elaboração das estratégias é a compreensão sobre a natureza das fontes de financiamento e o que isso significa. Compreender a natureza dos recursos e as implicações incidentes sobre cada modalidade é um passo importante, uma vez que a natureza jurídica dos recursos nos ajuda a compreender as regras incidentes sobre estes e os procedimentos a serem tomados para o apoio às políticas públicas.

Com base nessas informações será proposto o desenho operacional e financeiro do mecanismo indígena, que será apresentado para oitiva dos indígenas. Para isso o FUNBIO trabalhará em estreita parceria com o MPI e consultores, garantindo que a oitiva seja realizada dentro dos protocolos adequados. Nesse sentido, cumpre esclarecer que o FUNBIO deverá ser a unidade operacional nesta colaboração, enquanto o MPI terá papel estratégico

nas tomadas de decisão e validação das atividades a serem implementadas.

Após a definição do desenho, será iniciada a captação de recursos, momento em que serão definidas as metas a serem atingidas, observada a disponibilidade financeira existente. As formas de uso do recurso, governança e transparência, assim como as formas de monitoramento serão transformados em políticas e manualizados, servindo como base de consulta sobre as normas e procedimentos do mecanismo. Contudo, alguns doadores possuem regras próprias de planejamento, execução, prestação de contas e monitoramento. Nesses casos o manual operacional do mecanismo indígena precisará ser adequado às regras do doador, sempre ouvida as estruturas governança avançadas.

Conforme os recursos forem sendo executados, a estrutura do FUNBIO disponibiliza diferentes formas de execução dos projetos realizada pela instituição, além das ferramentas de planejamento, gestão e gerenciamento financeiro disponíveis para a execução dos projetos a serem executados pelo mecanismo indígena. Agrega-se a essas ferramentas institucionais os canais de gestão de conflito de interesse, a auditoria interna com a constante revisão dos processos e conformidade que vem sendo paulatinamente incorporado no dia-a-dia. Já o monitoramento e o suporte logístico serão objeto de ponto específico nesse plano de trabalho.

Para a execução dos projetos a serem apoiados pelo mecanismo indígena serão disponibilizados três formatos gerais de execução, que em linhas gerais podem ser definidos da seguinte forma:

- **Execução direta:** modalidade pela qual o FUNBIO realiza diretamente as compras e contratações de bens, serviços, consultorias e insumos;
- **Execução indireta:** modalidade pela qual são realizadas manifestações de interesse, chamadas de projetos para seleção e contratação de instituições para a execução de subprojetos, seja por meio de doações ou desembolsos e monitoramentos feitos pelo FUNBIO, seguindo os critérios definidos e acordados com o financiador.
- **Estudos técnicos:** modalidade pela qual o FUNBIO realiza estudos técnicos sobre financiamento e sustentabilidade financeira, em suporte às estratégias delineadas no âmbito do mecanismo indígena.

Para garantir uma boa execução dos recursos, o FUNBIO conta com diferentes setores, com políticas e procedimentos próprios. Além disso, o FUNBIO passa por auditorias externas independentes anuais desde 1996, com todas as demonstrações financeiras aprovadas sem ressalvas. Todas as demonstrações de responsabilidade, juntamente com o relatório do auditor independente, estão disponíveis para consulta em <https://www.FUNBIO.org.br/auditoria/>.

O FUNBIO já foi auditado por todas as maiores empresas mundiais de auditoria, e o ciclo das empresas de auditoria externa no FUNBIO é de no máximo 5 anos, seguindo as melhores práticas de rotatividade.

Por essa razão, após o desenho do mecanismo operacional e financeiro, e havendo a captação de recursos, espera-se que a parceria com o MPI dure pelo menos mais 10 ano, com possibilidade de renovação, pois entende-se que este seja o tempo hábil para a consolidação das atividades e demonstração dos resultados do investimento, seja pelo público nacional quanto internacional.

Destaca-se que a definição adequada dos papéis, bem como a ampliação de outras partes na condução das atividades a serem implementadas (e.g. governança, Comitê Gestor PNGATI e outros) será detalhada nos Manuais que irão reger a iniciativa.

VIII- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entidade: Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO

Unidade: Superintendência de Programas - Unidade de Doações Nacionais e Internacionais

Gestor Responsável: Manoel Serrão Borges

Entidade: Ministério dos Povos Indígenas – MPI

Unidade: Secretaria Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena.

Gestor Responsável: Maria da Conceição Alves Feitosa

IX- RESULTADOS ESPERADOS

São resultados esperados:

- Modelagem financeira para a precificação voltada a consolidação da PNGATI;
- Estabelecimento de arcabouço jurídico para a construção e implementação de mecanismos financeiros que visem a consolidação da PNGATI;
- Implementação de processo participativo de construção e implementação de Mecanismos Financeiros para consolidação da PNGATI;
- Formalização do mecanismo operacional e financeiro de apoio à consolidação da PNGATI;
- Captação de Recursos para o funcionamento do mecanismos operacional e financeiro indígena;
- Operacionalização de Recursos visando a implementação de ações previstas para a consolidação da PNGATI.

X- PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	
1	Operação	Oitiva para construção participativa	FUNBIO/MPI	mar a jun/2025
		Estruturação de Manuais e Formatos de Operação	FUNBIO	mar a jun/2025
		Estruturação de Matriz de Riscos e Salvaguardas	FUNBIO	jun a set/2025
		Instalação da Governança do Mecanismo	FUNBIO	set/2025 a mar/2026
		Mobilização social e divulgação	FUNBIO/MPI	Contínuo
		Captação de recursos para funcionamento operacional	FUNBIO	jun/2025 a mar/2030
		Operacionalização do Mecanismo	FUNBIO	set/2035

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado do Ministério dos Povos Indígenas

Documento assinado eletronicamente

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ

Secretária Geral

Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO)



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Lemos de Sá, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 18/03/2025, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49227248** e o código CRC **D0FBD1DF**.

Referência: Processo nº 15000.000819/2024-20.

SEI nº 49227248